CÓDIGO ÉTICO E DE CONDUTA DA AGEM AUXILIAR GENERAL DE ELECTROMEDICINA, S.L.

1. Introdução e objeto

O presente Código Ético e de Conduta (doravante, "o Código") constitui o **quadro normativo interno** através do qual a AGEM Auxiliar General de Electromedicina, S.L. (doravante, "AGEM"), bem como as suas empresas filiais que constituem o Grupo, para os exclusivos efeitos de Compliance, expressa de forma explícita o seu compromisso institucional com a legalidade, a ética empresarial e o cumprimento normativo penal. Este instrumento tem como finalidade principal consolidar uma **cultura organizacional** baseada na integridade, na responsabilidade e na transparência, fixando critérios de atuação comuns exigíveis a todos os integrantes da organização, incluindo os seus órgãos de administração, diretores, colaboradores, filiais e terceiros vinculados contratualmente.

Para efeitos de determinação do âmbito das empresas do Grupo, referem-se as seguintes:

- AGEM, S.L.
- GRUPO AGEM, S.L.
- HER BIOMEDICAL, S.L.
- EDETRA ANGOLA
- AGEM ANGOLA
- AGEM GUINEA, S.A.
- AGEM KZ
- MA GLOBAL MARROCOS
- SUCURSAL GRUPO BOLÍVIA
- FILIAL GRUPO MOÇAMBIQUE
- LINMED TRADE S.L.

Como referido, apenas para efeitos de Compliance, a referência no presente texto a AGEM, tal como se incorporará no restante das Políticas correspondentes, entender-se-á que abrange todas as sociedades acima indicadas.

O Código insere-se no sistema de gestão de Compliance Penal promovido pela AGEM em conformidade com os padrões estabelecidos na **Norma UNE 19601:2025** e em concordância com o disposto no **artigo 31.º bis do Código Penal**, funcionando como instrumento de autorregulação que contribui para a prevenção, deteção e reação perante potenciais riscos penais.

2. Princípios e valores orientadores

A AGEM estructura a sua atividade em conformidade com um conjunto de **princípios éticos e valores corporativos** que constituem a base do seu modelo de governança e cumprimento, entre os quais se destacam:

- O respeito irrestrito pela legalidade em vigor em todas as jurisdições onde opera.
- A **tolerância zero** perante qualquer manifestação de corrupção, fraude ou conduta delituosa.
- A integridade profissional e a honestidade na tomada de decisões.
- A transparência nos processos internos e nas relações com terceiros.
- O respeito pelos direitos fundamentais das pessoas, a igualdade de tratamento e a diversidade.
- A proteção do ambiente e a promoção da sustentabilidade.

Estes princípios não só inspiram o presente Código, como orientam todas as atuações da AGEM, guiando a conduta esperada de todos os seus integrantes.

3. Âmbito subjetivo e objetivo de aplicação

O Código Ético tem **caráter vinculativo** e é de aplicação obrigatória para:

- Os membros do órgão de administração.
- O pessoal diretivo e os colaboradores de todas as áreas e níveis hierárquicos.
- As filiais e delegações internacionais.
- As pessoas singulares ou coletivas que atuem em nome da AGEM ou que mantenham uma relação comercial, contratual ou profissional com a organização, sempre que a natureza do vínculo o permita.

Estabelece-se ainda como obrigação dos sujeitos vinculados a comunicação expressa deste Código aos respetivos colaboradores, subcontratados ou entidades intervenientes.

4. Normas gerais de conduta ética e profissional

Todos os integrantes da AGEM devem observar, no exercício das suas funções e nas suas relações profissionais, uma conduta ética exemplar, respeitadora da normativa aplicável e alinhada com os valores corporativos definidos. Em particular:

4.1. Cumprimento normativo

Os sujeitos obrigados deverão atuar em conformidade com o ordenamento jurídico nacional e internacional, com as disposições regulatórias do setor, com os protocolos e manuais internos, e com as melhores práticas éticas reconhecidas no âmbito empresarial.

4.2. Relações com terceiros

A interação com fornecedores, clientes, autoridades e outros grupos de interesse deve fundar-se em critérios de legalidade, equidade, boa-fé e transparência. Proíbe-se de forma expressa:

- A promessa, entrega, aceitação ou solicitação de qualquer tipo de incentivo, benefício, presente ou vantagem indevida que possa alterar a objetividade ou influenciar decisões profissionais.
- A utilização de intermediários com fins de encobrimento de práticas irregulares.

4.3. Conflitos de interesse

Os colaboradores e diretores deverão evitar situações em que os seus interesses pessoais, familiares ou de terceiros com quem tenham vínculos possam interferir ou entrar em colisão com os interesses da AGEM. Deverão informar imediatamente a organização de qualquer circunstância que possa ser percecionada como um conflito de interesses.

4.4. Confidencialidade e proteção da informação

Toda a informação a que se tenha acesso no âmbito da atividade profissional deverá ser tratada como confidencial, salvo se for de domínio público ou existir obrigação legal de a revelar. Será igualmente garantido o cumprimento estrito da normativa sobre proteção de dados pessoais.

4.5. Responsabilidade ambiental e compromisso social

A AGEM fomentará a adoção de boas práticas ambientais, a minimização do impacto ecológico e o desenvolvimento sustentável. Promoverá igualmente a inclusão, a equidade e a responsabilidade social nas suas relações laborais e comunitárias.

5. Prevenção de riscos penais

A AGEM reconhece a importância de adotar uma posição proativa na prevenção da prática de crimes, em particular aqueles que possam ser imputáveis à pessoa coletiva. Entre os riscos identificados como prioritários encontram-se:

- Crimes de corrupção nos negócios, suborno ativo ou passivo.
- Crimes de branqueamento de capitais ou financiamento do terrorismo.
- Infrações fiscais de caráter penal.

- Burla, administração desleal e falsificação documental.
- Crimes contra a saúde pública relacionados com produtos distribuídos pela empresa.

Para mitigar estes riscos, a AGEM assumiu o compromisso de estabelecer e manter mecanismos eficazes de prevenção e controlo, que incluem:

- Políticas e procedimentos internos específicos.
- Auditorias periódicas.
- Avaliações de risco contínuas.
- Sistemas de rastreabilidade documental e contabilística.

6. Canal de denúncias e proteção do denunciante

A AGEM disponibiliza a colaboradores e terceiros um **canal ético de denúncias**, seguro, confidencial e acessível, através do qual podem ser reportados:

- Comportamentos contrários ao presente Código.
- Possíveis infrações legais.
- Condutas suscetíveis de gerar responsabilidade penal para a organização.

É garantida a confidencialidade da identidade do denunciante, bem como a **proibição absoluta de represálias**. A gestão do canal será assumida pelo órgão de cumprimento penal da empresa, de forma objetiva e independente.

7. Órgão de cumprimento e as suas funções

A AGEM disporá de um órgão de cumprimento penal que assumirá, entre outras, as seguintes funções:

- Supervisão da implementação e eficácia do presente Código.
- Interpretação normativa e resolução de consultas.
- Receção, investigação e tramitação de denúncias.
- Coordenação das ações corretivas e disciplinares.

Este órgão deverá dispor de **independência funcional**, recursos adequados e acesso direto ao órgão de administração.

8. Formação, comunicação e divulgação do Código

A AGEM garantirá a difusão efetiva do presente Código através de:

- A sua publicação em meios internos e externos.

- Ações de formação específicas por perfis de risco.
- Mecanismos de sensibilização e recordatório periódico.

A formação em matéria ética e de cumprimento constituirá uma obrigação formal para todo o pessoal.

9. Regime disciplinar

O incumprimento do presente Código Ético poderá dar lugar à adoção de medidas disciplinares proporcionais à gravidade dos factos, em conformidade com o disposto na legislação laboral, nas convenções coletivas aplicáveis e na normativa interna.

Nos casos que revistam especial gravidade, a AGEM poderá exercer as ações legais que correspondam, incluindo as de caráter penal ou civil.

10. Adesão e compromisso expresso

Todos os destinatários do Código deverão:

- Declarar por escrito o seu conhecimento, compreensão e compromisso com os princípios aqui estabelecidos.
- Comprometer-se com o seu cumprimento efetivo.
- Comunicar qualquer violação de que tenham conhecimento.

11. Vigência, revisões e melhoria contínua

O presente Código entrará em vigor a partir da sua aprovação pelo órgão de administração da AGEM. Será objeto de revisão periódica e poderá ser atualizado em função da evolução normativa, jurisprudencial, dos riscos detetados ou da estrutura organizativa.